
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.731, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 164.360.349,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 164.360.349,04 (Cento e Sessenta e Quatro Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	2.785.570,99
391011412212978339 - SEIRDH	01500000001	319004	1.190.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339014	16.920,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339033	27.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	334.080,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339046	63.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339049	63.000,00
622011030215078289 - HEMOPA	01631000060	339039	4.482.451,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339039	1.227.000,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339039	1.475.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	01700000060	339018	390.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	61500000001	339018	390.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	3.780.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319013	48.113.248,35
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	100.000.000,00
971010342115108283 - SEAP	61500000001	339030	23.078,70
TOTAL			164.360.349,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	2.785.570,99
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	100.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	504.000,00
171022884600009048 - Enc. SEFA	01501000001	339093	48.113.248,35
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	1.227.000,00
391011412212978339 - SEIRDH	01500000001	339008	500.000,00
391011412212978339 - SEIRDH	01500000001	339036	350.000,00
391011412212978339 - SEIRDH	01500000001	339093	340.000,00
622011030215078289 - HEMOPA	01631000060	449039	4.480.451,00
622011030215078289 - HEMOPA	01631000060	449052	2.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	01700000060	339020	390.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	01500000001	336045	390.000,00
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	3.780.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.475.000,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339030	23.078,70
TOTAL			164.360.349,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.726, DE 28/02/2024.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**